



## PROJETO DE LEI

**Dispõe sobre a prorrogação da vida útil dos veículos de exploração do transporte escolar no Município de Juiz de Fora.**

**Substitutivo ao Projeto nº 31/2022, de autoria do Vereador Sargento Mello Casal, André Luiz, Bejani Júnior, Vagner de Oliveira, José Márcio, Julinho Rossignoli, Kátia Franco Protetora, Maurício Delgado e Tiago Bonecão.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

**Art. 1º** O prazo de vida útil dos veículos de exploração do transporte escolar do Município de Juiz de Fora, constante no art. 6º da Lei nº 9.854, de 25 de agosto de 2000, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023 para os veículos com anos de fabricação 2005, 2006 e 2007.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 1º de abril de 2022.

**Juraci Scheffer**  
Presidente da Câmara Municipal

**Aparecido Reis Miguel Oliveira**  
1º Secretário

